



Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 169
Disponibilização: 06/09/2022
Publicação: 08/09/2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 495/2022

Institui, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, o Comitê Permanente de Governança em Inteligência Artificial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no PA SEI nº 0005992-43.2022.4.05.7000;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, o Comitê Permanente de Governança em Inteligência Artificial, que será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Juiz Federal Hallison Rêgo Bezerra, da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - SJRN;
- II - Juiz Federal Bruno Teixeira de Paiva, da Seção Judiciária da Paraíba - SJPB;
- III - Juiz Federal Jaime Travassos Sarinho, da Seção Judiciária de Pernambuco - SJPE;
- IV - Laureano de Lyra Montarroyos, Diretor da Divisão de Sistemas do TRF5;
- V - Rodrigo Pereira da Cunha, servidor do TRF5;
- VI - Airton Bordin Junior, servidor do TRF5;
- VII - Samara Vieira Rocha de Queiroz, servidora da SJPB;
- VIII - Bruno dos Santos F. Silva, servidor da SJRN
- IX - Wellington Souza, servidor da SJRN
- X - Elias Jacob de Menezes Neto, Professor da UFRN, como consultor.

Art. 2º. O comitê elaborará proposta com as diretrizes de normatização futura de sua atuação e indicará os documentos que serão produzidos para nortear a política de governança em inteligência artificial na 5ª Região.

Art. 3º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 05/09/2022, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2970755** e o código CRC **4C9A9E5F**.